

cessão de segurança institucional para a segurança pessoal (escolta) de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará no cumprimento de diligências;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade, bem como a necessidade de estabelecer diretrizes que assegurem o uso racional e adequado dos recursos destinados ao Ministério Público do Estado do Pará, especialmente no tocante à segurança institucional orgânica, visando à sua máxima efetividade e ao atendimento do maior número possível de integrantes e usuários nos prédios do Ministério Público;

CONSIDERANDO, finalmente, a relevância da segurança institucional para o exercício livre e independente das funções constitucionais do Ministério Público,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os critérios a serem observados para a concessão de segurança institucional na modalidade de segurança pessoal a integrantes (membros e servidores) do Ministério Público do Estado do Pará no cumprimento de diligências.

Art. 2º A atuação da segurança institucional, exercida pelos militares lotados no Ministério Público do Estado do Pará, deverá, prioritariamente, restringir-se à proteção de pessoas, áreas e instalações da respectiva unidade ministerial, podendo ser, excepcionalmente, empregada no acompanhamento de integrantes da Instituição para o cumprimento de diligências externas, desde que demonstrada a existência de risco que justifique a medida.

Art. 3º O requerimento de segurança institucional, para fins de escolta pessoal no cumprimento de diligências por integrantes do Ministério Público, deverá ser formalizado com antecedência mínima de 7 (sete) dias e dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, contendo, obrigatoriamente:

I – a justificativa circunstanciada da necessidade da escolta;

II – a indicação do local, data, horário e duração estimada da atividade que motivou o pedido;

III – a indicação de eventual risco conhecido ou potencial à integridade do requerente;

IV – outras informações que subsidiem a análise do pedido.

• 1º O requerimento deverá ser submetido ao Chefe do Gabinete Militar, que emitirá manifestação técnica acerca da necessidade e viabilidade da medida.

I – Na análise do pedido, deverão ser considerados, entre outros, os seguintes critérios objetivos:

1. a) a existência de dados oficiais que caracterizem a localidade como área de risco elevado ou de relevante vulnerabilidade, especialmente com base na mancha criminal, índices de violência, ou ocorrências de crimes patrimoniais e/ou violentos;

2. b) a presença de organizações criminosas ou facções que atuem na região da diligência, notadamente quando houver histórico de ameaças ou retaliações a integrantes do Ministério Público ou a outros agentes públicos;

3. c) a natureza da diligência, com especial atenção àquelas que envolvam atuação repressiva ou investigativa direta em processos relacionados ao crime organizado, tráfico de drogas, crimes ambientais ou conflitos fundiários;

4. d) a existência de ameaças concretas, recentes ou potenciais, dirigidas ao integrante do Ministério Público ou a terceiros envolvidos na diligência;

5. e) a eventual necessidade de deslocamento a áreas de difícil acesso, com fragilidade ou ausência de apoio logístico e institucional das forças de segurança pública locais;

6. f) a inexistência ou insuficiência de estrutura local de segurança pública capaz de assegurar a proteção do integrante do Ministério Público no desempenho da diligência;

7. g) qualquer outro elemento relevante indicado pelo Gabinete Militar do Ministério Público do Estado do Pará, fundamentado em dados técnicos ou em análises de inteligência.

• 2º É vedada a concessão de escolta para cumprimento de missões fora do município da respectiva Promotoria de Justiça.

• 3º A concessão da escolta está condicionada à disponibilidade de efetivo e de recursos materiais do Gabinete Militar do Ministério Público do Estado do Pará.

• 4º É proibida a realização de escolta policial sem autorização prévia do Procurador-Geral de Justiça, sendo vedada a convalidação dos atos praticados em desacordo com esta PORTARIA.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça, após consulta ao Grupo de Atuação Especial de Inteligência e Segurança Institucional (GSI).

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 28 de maio de 2025.
ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2851/2025-MP/PGJ
O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 27, de 23/01/2024, publicado no D.O.E. de 24/01/2024, que homologou o resultado final do XIII Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público,

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, art. 10, inciso VI, c/c art. 59, § 2º, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 78 “caput” da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, o(a) Bacharel(a) em Direito para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, em virtude de aprovação no XIII Concurso Público de Ingresso para a Carreira do Ministério Público do Estado do Pará:

Nome	Classificação Final AC
ALEIXO NUNES GONCALVES NETO	51
RODRIGO CARDOSO SOARES	52
KATIUSCIA LISANDRA ALVES DINIZ MAIA	53
DIEGO LIMA AZEVEDO	56
RICARDO MACHADO AGUIAR	57
ANTONIO RANIERE BARROS FIGUEIREDO FILHO	59
DENYS CESAR DOS SANTOS SILVA	60

Nome	Classificação Final Cota Negros	SUB
ALEX MIRANDA SOARES	10	SUB JUDICE
MAYANNA DE ARAUJO SANTIAGO	16	SUB JUDICE

Nome	Classificação Final Cota PcD	SUB
RUBINALDO SILVA DE ALENCAR	8	SUB JUDICE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 28 de maio de 2025.
ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1203524

PORTARIA Nº 0402/2025-MP/SUB-TA
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TECNICO ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 2164/2025-MP/PGJ de 06 de maio de 2025,

R E S O L V E

ALTERAÇÃO DO ANEXO da PORTARIA nº 0350/2025-MP/SUB-TA, de 15/05/2025, que convocou os servidores relacionados no Anexo Único da referida PORTARIA, para realizarem o plantão institucional junto aos Órgãos de Execução de Segundo Grau do Ministério Público do Estado do Pará, nos dias 17, 18, 24, 25, 31/05 e 01/06/2025, conforme quadros:

Onde se lê:

NOME	PERÍODO
Renata Santos Miranda (Assessora da Procuradoria de Justiça Cível)	DIA 31/05/2025 (Sábado)

Leia-se:

NOME	PERÍODO
Maria Sylvia Negrão Rodrigues Olivia Santos (Assessora da Procuradoria de Justiça Cível)	DIA 31/05/2025 (Sábado)

Onde se lê:

NOME	PERÍODO
Maria Sylvia Negrão Rodrigues Olivia Santos (Assessora da Procuradoria de Justiça Cível)	DIA 01/06/2025 (Domingo)

Leia-se:

NOME	PERÍODO
Renata Santos Miranda (Assessora da Procuradoria de Justiça Cível)	DIA 01/06/2025 (Domingo)

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.
Belém, 29 de maio de 2025.
UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Subprocuradora-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa

Protocolo: 1203785

Republicada por alteração no original publicada no D.O.E. de 26 de fevereiro de 2025

PORTARIA Nº 0822/2025-MP/PGJ
A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 01/10/2012,

RESOLVE:

Conceder diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº110474/2025, conforme abaixo relacionado:

NOME: MARCOS ROBERTO SIQUEIRA ANDRADE
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA - AOM-105
MATRÍCULA: 999.341

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 145, da lei estadual nº 5.810, de 24/01/1994
ORIGEM: Belém/Pará
DESTINO: Limoeiro do Ajuru/Pará
PERÍODO: 1/4/2025 - 6/4/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias
FINALIDADE: conduzir servidor
ORDENADOR DA DESPESA: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 21 de fevereiro de 2025.
RICARDO DE ARAUJO MOURA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Republicada por alteração no original publicada no D.O.E. de 11 de abril de 2025

PORTARIA Nº 1662/2025-MP/PGJ
A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 01/10/2012,